

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

DESPACHO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP DATA: 24/11/2020

REFERÊNCIA: NUP: 08505.007703/2020-41

**ASSUNTO:** AUTUADOS REVÉIS

INTERESSADOS: MULTAS DO MÊS DE MARÇO/2020

**DESTINO:** Ao Setor de Atendimento do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP para publicação e demais providências.

## DESPACHO

1. Considerando que, apesar de devidamente notificados, os autuados abaixo descritos não apresentaram **RECURSO** dentro do prazo de **10 (dez) dias**, à instância imediatamente superior, nos termos do § 8° do artigo 309 do Decreto nº 9.199/2017, ratifico a decisão anterior, mantendo as multas impostas, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, salientando que os infratores deverão realizar o pagamento da multa (com valores a serem atualizados) no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da publicação, conforme disposto no §10° do artigo 309 do supra citado Decreto.

WILLY JEAN FRANCOIS	0183-00241-2020	R\$ 100,00
NELSON DA CONCEICAO FERNANDO	0183-00243-2020	R\$ 200,00
EVA NJOKI MBURU	0183-00252-2020	R\$ 2.800,00
EDWUAR EMILIO AGUIRRE SAENZ	0183-00255-2020	R\$ 3.900,00
RUDY JUAN ROJAS	0183-00256-2020	R\$ 2.400,00
AYDA KHODABANDEH	0183-00257-2020	R\$ 10.000,00
YEISON DAVID MEJIA AGUDELO	0183-00266-2020	R\$ 10.000,00
JUAN ANTONIO FALABELLA	0183-00270-2020	R\$ 10.000,00
JOHN MICHEL CHAINA PALOMINO	0183-00273-2020	R\$ 4.900,00
SIAMAK MOHAMMADIAN	0183-00277-2020	R\$ 300,00
PARISA FARZENEH HELABAD	0183-00278-2020	R\$ 300,00
PEIPEI ZHANG	0183-00279-2020	R\$ 1.200,00
ILDER ALDEMAR MENESES DELGADO	0183-00289-2020	R\$ 900,00
	0183-00292-2020	R\$ 100,00

YIHUANG LIN		
AMELIA SIMBA SERGIO MACHADO	0183-00296-2020	R\$ 10.000,00
EDNA JOSEPH	0183-00303-2020	R\$ 10.000,00
SIMARNJEET SINGH DHALIWAL	0183-00306-2020	R\$ 100,00
HANNAH NICOLE HIATT	0183-00307-2020	R\$ 8.600,00
NERI DANIELE SARDELLA	0183-00315-2020	R\$ 800,00
ADRIAN GUSTAVO CARRIZO	0183-00317-2020	R\$ 7.200,00
MUSSA DJATA	0183-00322-2020	R\$ 10.000,00
CARLOS VALERIO DOS SANTOS PIRES	0183-00327-2022	R\$ 10.000,00

- 2. Determino, oportunamente, que decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, se o pagamento da multa não for efetuado, os processos deverão ser encaminhados, se for o caso, à Procuradoria da Fazenda Nacional, para a apuração dos débitos e a inscrição em dívida ativa, conforme estabelece o § 11 do artigo 309 do Decreto nº 9.199/2017.
- 3. Publique-se esta DECISÃO no sítio eletrônico da Polícia Federal, nos termos do § 9º do artigo 309 do Decreto nº 9.199/2017.
- 4. Em caso de eventual pagamento da(s) multa(s) acima referida(s), o(s) referido(s) imigrante(s) deverá(ão) apresentar o(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento no Setor de Atendimento do Núcleo de Cadastro da Delegacia de Polícia de Imigração da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de São Paulo/SP (Rua Hugo D'Antola, 95, 3º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP), para os devidos registros.
  - 5. Cumpra-se

São Paulo/SP, 24 de Novembro de 2020.

MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA Delegado de Polícia Federal NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA, Delegado(a) de Polícia Federal, em 24/11/2020, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 16854261 e o código CRC A4C752E9.

Referência: Processo nº 08505.007703/2020-41 SEL nº 16854261